

DIÁRIO OFICIAL

Quinta-feira, 04 de julho de 2024
Ano III | Edição nº 324



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ÍNDICE

Poder Executivo	3
<i>Atos Oficiais</i>	3
Leis	3
Portarias	34

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.636, DE 04 DE JULHO DE 2024**

“Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do município para o exercício de 2025 e dá outras providências.”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 25 de junho de 2024, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do art. 165 da Constituição Federal, art.174 da Constituição do Estado de São Paulo, no parágrafo 2º do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Campo Limpo Paulista, e art.4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais ;
- II - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - as orientações para elaboração e execução do orçamento do Município;
- IV - as orientações sobre os créditos adicionais, transposições, transferências e remanejamentos;
- V - as orientações para transferências de recurso para o setor privado;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as disposições relativas a despesa com pessoal e
- VIII - as disposições gerais.

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

- I - Desenvolvimento sustentável da cidade;
- II - Gestão Ética, Democrática e Eficiente;
- III - Desenvolvimento Urbano e
- V - Evolução na transparência pública.

CAPÍTULO II**DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

Art. 3º Ficam estabelecidas no Anexo I as Metas Fiscais para o exercício de 2025, conforme artigo 4º, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

Parágrafo único. Integram os Anexos os seguintes demonstrativos que são evidenciados de forma consolidada:

- I - Metas Anuais;

II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial RPPS;

VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e

VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 4º O § 2º, inciso II, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que o Demonstrativo I do artigo anterior seja instruído com memória e metodologia de cálculos das metas anuais.

Art. 5º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, em que são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do município.

Art. 6º Os valores apresentados nos anexos de que tratam os arts. 3º, 4º e 5º estão expressos em reais, em consonância com as regras estabelecidas pela legislação vigente.

CAPÍTULO III**DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 7º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2025, estabelecidas por programas e ações no plano plurianual relativo ao período de 2022-2025, complementados por esta lei, estão especificados no Anexo IV contendo a Unidade responsável, a ação e a meta.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no PPA, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO IV**DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 8º A Lei orçamentária para o exercício de 2025 e a sua execução obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo o Poder Legislativo e o Executivo (art. 1º, § 1º, 4º, I a 50 e 48 da LRF), e não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e

contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

§ 3º Os fundos municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidores municipais.

Art. 9º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até dia 31 de agosto de 2024, sua proposta orçamentária, para os fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo fixado no "caput", os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2025, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 10. A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II - austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III - modernização na ação governamental e
- V - equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Art. 11. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2025, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas e saídas de recursos, será demonstrada por mês e por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extra-orçamentários.

§ 2º O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês e por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extra-orçamentários.

Art. 12. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, os Poderes determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de

recursos.

§ 2º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas da educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, respeitados os limites constitucionais.

§ 3º Não serão objetos de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do município, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais, inclusive aquelas relativas à folha de pagamento do pessoal.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 25, § 1º, poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 13. A compensação de que trata o artigo 17 § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no demonstrativo VIII, observando o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art.4º § 2º).

Art. 14. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo de Riscos Fiscais desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do último exercício.

§ 2º Sendo esses recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 15. A lei orçamentária conterá reserva de contingência que será fixada em, no máximo, 3 % (três por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária.

§ 1º A reserva de contingência e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá lançar mão de seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais.

Art. 16. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS, TRANSPOSIÇÃO, TRANSFERÊNCIAS E REMANEJAMENTO

Art. 17. Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na Lei Orçamentária Anual (LOA), observando o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Os créditos adicionais e extraordinários, se abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere à Lei, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir no curso da execução orçamentária de 2025 créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei, observado o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

III - a abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos suplementares de dotações vinculadas a recursos de outras fontes específicas, nos casos em que já exista no orçamento a despesa com mesma classificação funcional programática, e haja necessidade de abertura de nova Fonte de Recursos, até o limite dos valores efetivamente recebidos.

§ 1º Os créditos suplementares de que trata o inciso II não incidirão sobre o percentual autorizado no inciso I.

§ 2º O limite fixado no inciso I não se aplica aos remanejamentos de dotações que não alterem o valor global atribuído a cada projeto ou atividade, em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transferir ou remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Parágrafo único. A transferência ou o remanejamento de dotações orçamentárias, previstos no “caput” não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 20. Serão consignados na lei orçamentária recursos financeiros à Câmara Municipal, para atendimento ao disposto no inciso III do § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal, repassados na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas ao Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

CAPÍTULO VI

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 21. Sem prejuízo às determinações da Lei Federal 13.019/2014 somente será autorizada a transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, se observadas as seguintes condições:

I - declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de um ano;

II - plano de aplicação dos recursos solicitados;

III - comprovação de que a entidade não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;

IV - comprovação de que os cargos de direção não são remunerados e que não são também agentes políticos do Município;

V - apresentação do balanço e demonstrações contábeis do último exercício;

VI - Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, a Previdência Social e o Fundo de Garantia.;

VII - possuir certificação junto ao respectivo conselho municipal;

VIII - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica da Prefeitura;

§ 1º Ocorrendo o deferimento por parte do Executivo, este solicitará, através de projeto de Lei, autorização formal ao Legislativo.

§ 2º O Poder Executivo concederá prazo até 30 de janeiro do ano seguinte ao recebimento da subvenção, para a prestação de contas, devendo ocorrer a devolução dos valores no caso de desvio de finalidade.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 22. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 23. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia, de receita só será promovida se observada as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2.000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovam o atendimento do disposto no “caput” do referido artigo, bem como do seu inciso I ou II.

Art. 24. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo renúncia de receita. (art. 14 §3º da LRF).

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 25. Desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas às exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de qualquer vantagem, reajuste ou aumento de remuneração, criação ou transformação de cargos, empregos e funções, ou ainda alteração de estruturas de carreiras

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos delas decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I do “caput”;

III - observância da legislação vigente, no caso do inciso II.

§ 2º Estão a salvo das regras contidas no § 1º a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§ 3º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 26. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.

Art. 27. A cessão de funcionários para outras esferas de governo independe de convênios, termos de acordo, ajuste ou congênere, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, e que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Se a lei orçamentária não for publicada até o último dia do exercício de 2024, fica autorizada a realização das despesas de 2025 até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa e ação da proposta original do orçamento remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for promulgada.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 29. Consideram-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal n.º. 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar n.º. 131, de 2009 e Lei Complementar n.º. 156, de 2016, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º. 14133, de 2021.

Art. 30. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2025 serão alocados recursos na codificação “Reserva de Contingência”, em montante não inferior a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoa



PREFEITURA

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255, JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190
TEL: (11) 4039-8367

Anexo I

Metas Fiscais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

Anexo I - Metas Fiscais
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Estimativa das Receitas Orçamentárias
2025

Situação: Aprovada na Integra Fundamento Legal: 2519 Data: 15/03/2024 Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	Receitas Previstas			
	2025		Total	
	Direta	Indireta		
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	401.335.000,00	-	401.335.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.827.200,00	-	88.827.200,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	3.775.200,00	-	3.775.200,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	12.906.300,00	-	12.906.300,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	293.978.300,00	-	293.978.300,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.848.000,00	-	1.848.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	9.375.937,00	-	9.375.937,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	5.000.000,00	-	5.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	117.600,00	-	117.600,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	4.258.337,00	-	4.258.337,00
Total de Receitas		410.710.937,00	-	410.710.937,00
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	31.650.300,00	-	31.650.300,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	31.650.300,00	-	31.650.300,00
Total das Deduções		31.650.300,00	-	31.650.300,00
Total Líquido das Receitas		379.060.637,00	-	379.060.637,00
Total Geral		379.060.637,00		379.060.637,00

Nota: Receitacorrente Líquida - R\$ 369.684.700,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

Anexo I - Metas Fiscais
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

METAS ANUAIS
2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	379.060.637,00	365.113.308,61	15,20%	100,00%	392.327.759,30	366.206.779,06	15,20%	100,00%	404.097.592,07	341.845.045,53	15,13%	100,00%
Receitas Primárias (I)	373.943.037,00	360.184.007,90	15,00%	98,65%	385.660.632,97	359.983.546,57	14,94%	98,30%	399.053.755,12	337.578.228,04	14,94%	98,75%
Receitas Primárias Correntes	369.684.700,00	356.082.354,07	14,83%	97,53%	382.660.632,97	357.183.285,02	14,83%	97,54%	396.053.755,12	335.040.387,79	14,83%	98,01%
Impostos, Taxas e contribuições de Me	88.827.200,00	85.558.851,86	3,56%	23,43%	91.945.034,72	85.823.381,64	3,56%	23,44%	95.163.110,94	80.502.924,61	3,56%	23,55%
Contribuições	3.775.200,00	3.636.293,59	0,15%	1,00%	3.907.709,52	3.647.536,23	0,15%	1,00%	4.044.479,35	3.421.414,17	0,15%	1,00%
Transferências Correntes	262.328.000,00	252.675.785,01	10,52%	69,20%	271.535.712,80	253.457.004,83	10,52%	69,21%	281.039.462,75	237.744.420,71	10,52%	69,55%
Demais Receitas Primárias Correntes	14.754.300,00	14.211.423,62	0,59%	3,89%	15.272.175,93	14.255.362,32	0,59%	3,89%	15.806.702,09	13.371.628,29	0,59%	3,91%
Receitas Primárias de Capital	4.258.337,00	4.101.653,82	0,17%	1,12%	3.000.000,00	2.800.261,54	0,12%	0,76%	3.000.000,00	2.537.840,26	0,11%	0,74%
Despesa Total	379.060.637,00	365.113.308,61	15,20%	100,00%	392.327.759,30	366.206.779,06	15,20%	100,00%	404.097.592,07	341.845.045,53	15,13%	100,00%
Despesas Primárias(II)	352.760.637,00	339.781.002,70	14,15%	93,06%	358.440.000,00	334.575.249,33	13,89%	91,36%	375.924.374,57	318.012.003,69	14,07%	93,03%
Despesas Primárias Correntes	369.684.700,00	356.082.354,07	14,83%	97,53%	389.327.626,33	363.406.393,40	15,08%	99,24%	401.097.592,07	339.307.205,27	15,02%	99,26%
Pessoal e Encargos Sociais	160.859.220,93	154.940.494,06	6,45%	42,44%	169.505.379,58	158.219.798,67	6,57%	43,21%	175.438.067,87	148.411.263,70	6,57%	43,41%
Outras Despesas Correntes	208.825.479,07	201.141.860,02	8,37%	55,09%	219.822.246,74	205.186.594,72	8,52%	56,03%	225.659.524,20	190.895.941,57	8,45%	55,84%
Despesas Primárias de Capital	9.375.937,00	9.030.954,54	0,38%	2,47%	3.000.000,00	2.800.261,54	0,12%	0,76%	3.000.000,00	2.537.840,26	0,11%	0,74%
Pagamento de Restos a Pagar de Despe	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Resultado Primário(III) = (I - II)	21.182.400,00	20.403.005,20	0,85%	5,59%	27.220.632,97	25.408.297,24	1,05%	6,94%	23.129.380,55	19.566.224,36	0,87%	5,72%
Resultado Nominal	11.182.400,00	10.770.949,72	0,45%	2,95%	10.203.373,68	9.524.038,31	0,40%	2,60%	12.417.130,55	10.504.231,26	0,46%	3,07%
Dívida Pública Consolidada	98.125.000,00	94.514.544,40	3,93%	25,89%	110.182.191,80	102.846.318,19	4,27%	28,08%	103.457.457,09	87.519.499,80	3,87%	25,60%
Dívida Consolidada Líquida	80.104.000,00	77.156.617,22	3,21%	21,13%	89.651.624,02	83.682.665,05	3,47%	22,85%	84.179.928,66	71.211.737,24	3,15%	20,83%
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Balanço orçamentário Dezembro 2023 Site Metabite - <https://app.metabit.com.br/>
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/campo-limpo-paulista/panorama>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025Anexo I - Metas Fiscais
Fontes de Financiamento dos Programas GovernamentaisAVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	469.773.640,67	20,245	144,571	377.845.272,56	16,283	116,280	(91.928.368,11)	-19,57
Receitas Primárias (I)	465.845.546,02	20,076	143,362	331.668.389,48	14,293	102,069	(134.177.156,54)	-28,80
Receitas Primárias Correntes	354.991.990,25	15,298	109,247	324.682.474,35	13,992	99,920	(30.309.515,90)	-8,54
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	77.773.600,13	3,352	23,934	80.515.429,34	3,470	24,778	2.741.829,21	3,53
Contribuições	3.652.449,94	0,157	1,124	3.456.608,67	0,149	1,064	(195.841,27)	-5,36
Transferências Correntes	270.006.680,20	11,636	83,093	238.852.601,53	10,293	73,506	(31.154.078,67)	-11,54
Demais Receitas Primárias Correntes	3.559.259,98	0,153	1,095	1.857.834,81	0,080	0,572	(1.701.425,17)	-47,80
Receitas Primárias de Capital	110.853.555,77	4,777	34,115	6.985.915,13	0,301	2,150	(103.867.640,64)	-93,70
Despesa Total	800.000,00	0,034	0,246	394.699.366,47	17,010	121,467	393.899.366,47	49237,42
Despesas Primárias(II)	-	-	0,000	380.145.537,56	16,382	116,988	380.145.537,56	#DIV/0!
Despesas Primárias Correntes	791.403.687,94	34,106	243,551	342.222.957,41	14,748	105,318	(449.180.730,53)	-56,76
Pessoal e Encargos Sociais	615.645.277,69	26,531	189,462	149.375.087,71	6,437	45,969	(466.270.189,98)	-75,74
Outras Despesas Correntes	175.758.410,25	7,574	54,089	192.847.869,70	8,311	59,348	17.089.459,45	9,72
Despesas Primárias de Capital	127.604.058,92	5,499	39,270	37.922.580,15	1,634	11,670	(89.681.478,77)	-70,28
Resultado Primário(III) = (I - II)	465.845.546,02	20,076	143,362	48.477.148,08	(2,089)	-14,919	(514.322.694,10)	-110,41
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	454.936.867,44	19,605	140,005	54.323.247,93	2,341	16,718	(400.613.619,51)	-88,06
Dívida Pública Consolidada	53.892.115,28	2,322	16,585	81.677.061,75	3,520	25,136	27.784.946,47	51,56
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,000	37.854.327,39	-	11,649	37.854.327,39	#DIV/0!

Fonte: Balanço orçamentário Dezembro 2023 Site Metabite - <https://app.metabit.com.br/>
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/campo-limpo-paulista/panorama>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

Anexo I - Metas Fiscais
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)	5,79	4,62		3,82		3,51		3,5		3,5	R\$ 1.00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	291.709.111,00	469.773.640,67	61%	365.485.574,90	-22%	379.060.637,00	4%	392.327.759,30	7%	404.097.592,07	3%
Receitas Primárias (I)	290.739.487,99	465.845.546,02	60%	359.258.320,70	-23%	373.943.037,00	4%	385.660.632,97	3%	399.053.755,12	3%
Receitas Primárias Correntes	282.626.438,99	354.991.990,25	26%	359.258.320,70	1%	369.684.700,00	3%	382.660.632,97	4%	396.053.755,12	3%
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	69.773.208,79	77.773.600,13	11%	99.706.125,39	28%	88.827.200,00	-11%	91.945.034,72	4%	95.163.110,94	3%
Contribuições	3.366.001,21	3.652.449,94	9%	3.669.117,93	0%	3.775.200,00	3%	3.907.709,52	4%	4.044.479,35	3%
Transferências Correntes	207.624.345,17	270.006.680,20	30%	254.281.057,09	-6%	262.328.000,00	3%	271.535.712,80	4%	281.039.462,75	3%
Demais Receitas Primárias Correntes	1.862.883,82	3.559.259,98	91%	1.602.020,29	-55%	14.754.300,00	821%	15.272.175,93	4%	15.806.702,09	3%
Receitas Primárias de Capital	8.113.049,00	110.853.555,77	1266%	-	-100%	4.258.337,00	#DIV/0!	3.000.000,00	-30%	3.000.000,00	0%
Despesa Total	291.709.111,00	800.000,00	-100%	432.291.670,11	53936%	379.060.637,00	-12%	392.327.759,30	3%	404.097.592,07	3%
Despesas Primárias(II)	288.567.789,58	-	-100%	430.291.670,11	#DIV/0!	352.760.637,00	-18%	358.440.000,00	2%	375.924.374,57	5%
Despesas Primárias Correntes	255.168.663,04	791.403.687,94	210%	375.091.670,11	-53%	369.684.700,00	-1%	389.327.626,33	5%	401.097.592,07	3%
Pessoal e Encargos Sociais	130.893.882,55	615.645.277,69	370%	158.677.999,80	-74%	160.859.220,93	1%	169.505.379,58	5%	175.438.067,87	3%
Outras Despesas Correntes	124.274.780,49	175.758.410,25	41%	173.391.354,13	-1%	208.825.479,07	20%	219.822.246,74	5%	225.659.524,20	3%
Despesas Primárias de Capital	33.399.126,54	127.604.058,92	282%	55.200.000,00	-57%	9.375.937,00	-83%	3.000.000,00	-68%	3.000.000,00	0%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário(III) = (I - II)	2.171.698,41	465.845.546,02	21351%	2.000.000,00	-100%	21.182.400,00	959%	27.220.632,97	29%	23.129.380,55	-15%
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(7.086.374,61)	454.936.867,44	-6520%	5.688.961,00	-99%	11.182.400,00	97%	10.203.373,68	-9%	12.417.130,55	22%
Dívida Pública Consolidada	43.187.636,15	53.892.115,28	25%	74.703.000,00	39%	98.125.000,00	31%	110.182.191,80	12%	103.457.457,09	-6%
Dívida Consolidada Líquida	38.379.843,80	-	-100%	54.633.632,81	#DIV/0!	80.104.000,00	47%	89.651.624,02	12%	84.179.928,66	-6%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	338.645.106,96	497.631.217,56	47%	365.485.574,90	-27%	365.113.308,61	0%	366.206.779,06	0%	341.845.045,53	-7%
Receitas Primárias (I)	337.519.471,61	493.470.186,90	46%	359.258.320,70	-27%	360.184.007,90	0%	359.983.546,57	0%	337.578.228,04	-6%
Receitas Primárias Correntes	328.101.033,02	376.043.015,27	15%	359.258.320,70	-4%	356.082.354,07	-1%	357.183.285,02	0%	335.040.387,79	-6%
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	80.999.718,08	82.385.574,62	2%	99.706.125,39	21%	85.558.851,86	-14%	85.823.381,64	0%	80.502.924,61	-6%
Contribuições	3.907.590,80	3.869.040,22	-1%	3.669.117,93	-5%	3.636.293,59	-1%	3.647.536,23	0%	3.421.414,17	-6%
Transferências Correntes	241.031.102,31	286.018.076,34	19%	254.281.057,09	-11%	252.675.785,01	-1%	253.457.004,83	0%	237.744.420,71	-6%
Demais Receitas Primárias Correntes	2.162.621,83	3.770.324,10	74%	1.602.020,29	-58%	14.211.423,62	787%	14.255.362,32	0%	13.371.628,29	-6%
Receitas Primárias de Capital	9.418.438,58	117.427.171,63	1147%	-	-100%	4.101.653,82	#DIV/0!	2.800.261,54	-32%	2.537.840,26	-9%
Despesa Total	338.645.106,96	847.440,00	-100%	432.291.670,11	50911%	365.113.308,61	-16%	366.206.779,06	0%	341.845.045,53	-7%
Despesas Primárias(II)	334.998.346,92	-	-100%	430.291.670,11	#DIV/0!	339.781.002,70	-21%	334.575.249,33	-2%	318.012.003,69	-5%
Despesas Primárias Correntes	296.225.300,92	838.333.926,63	183%	375.091.670,11	-55%	356.082.354,07	-5%	363.406.393,40	2%	339.307.205,27	-7%
Pessoal e Encargos Sociais	151.954.708,25	652.153.042,66	329%	158.677.999,80	-76%	154.940.494,06	-2%	158.219.798,67	2%	148.411.263,70	-6%
Outras Despesas Correntes	144.270.592,67	186.180.883,98	29%	173.391.354,13	-7%	201.141.860,02	16%	205.186.594,72	2%	190.895.941,57	-7%
Despesas Primárias de Capital	38.773.046,00	135.170.979,61	249%	55.200.000,00	-59%	9.030.954,54	-84%	2.800.261,54	-69%	2.537.840,26	-9%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário(III) = (I - II)	2.521.124,68	493.470.186,90	19473%	2.000.000,00	-100%	20.403.005,20	920%	25.408.297,24	25%	19.566.224,36	-23%
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(8.226.572,28)	481.914.623,68	-5958%	5.688.961,00	-99%	10.770.949,72	89%	9.524.038,31	-12%	10.504.231,26	10%
Dívida Pública Consolidada	50.136.526,81	57.087.917,72	14%	74.703.000,00	31%	94.514.544,40	27%	102.846.318,19	9%	87.519.499,80	-15%
Dívida Consolidada Líquida	44.555.160,67	-	-100%	54.633.632,81	#DIV/0!	77.156.617,22	41%	83.682.665,05	8%	71.211.737,24	-15%

Fonte: Balanço orçamentário Dezembro 2023 Site Metabite - <https://app.metabite.com.br/>
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/campo-limpo-paulista/panorama>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

Anexo I - Metas Fiscais
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	166.876,61	0,058	166.876,61	0,062	166.876,61	0,090
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	289.102.274,53	99,942	269.321.411,36	99,938	184.380.880,72	99,910
TOTAL	289.269.151,14		269.488.287,97	100,00	184.547.757,33	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022		2021	%	2020	%
Patrimônio			-	-	-	-
Reservas			-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados			-	-	-	-
TOTAL			-	-	-	-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

Anexo I - Metas Fiscais
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)			
R\$ 1,00			
RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	115.547,13	12.469,41	417,35
Alienação de Bens Móveis	115.547,13	-	157.201,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	12.469,41	1.747,61
DESPESAS EXECUTADAS	2023	2022	2021
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	33.342,32	141.680,00	660,50
DESPESAS DE CAPITAL	33.342,32	141.680,00	660,50
Investimentos	33.342,32	141.680,00	660,50
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2022	2021	2020
	(g)=((Ia-Id)+IIlh)	(h)=((Ib-Ile)+ IIli)	(i)=(Ic-If)
VALOR (III)	112.143,60	29.938,79	159.149,38



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

Anexo I - Metas Fiscais
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPU	Concessão de isenção caráter não geral	Isenção para aposentados	1.670.498,58	1.837.548,43	2.021.303,28	Revisão anual e aumento da base tributária
IPU e ISS	Concessão de isenção caráter não geral	Incentivo fiscal - Lei Complementar 110/98	-	-	-	
Tributos inscritos em dívida ativa	Concessão de isenção caráter não geral	Remissão de Dívida Ativa	95.285,77	104.814,35	115.295,79	
TOTAL			1.765.784,35	1.942.362,79	2.136.599,06	

Fonte da Renuncia: Relatório de Isenções - Secretaria de Finanças Campo Limpo Paulista

se for fazer refiz em 2025 seria bom por aqui?

LDO Jundiá 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

Anexo I - Metas Fiscais
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2024	
Aumento Permanente da Receita		(7.406.970,11)
(-) Transferências Constitucionais		-
(-) Transferências ao FUNDEB		7.785.579,80
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		(15.192.549,91)
Redução Permanente da Despesa(II)		-
Margem Bruta (III) = (I + II)		(15.192.549,91)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		(5.406.970,11)
Novas DOCC		(5.406.970,11)
Novas DOCC geradas por PPP		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		(9.785.579,80)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página: 1 de 5

ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022	
VALOR	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022	
VALOR	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 09/Abr/2023, 15h e 25m.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página: 2 de 5

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2020	2021	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2020	2021	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 09/Abr/2023, 15h e 25m.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício do Exercício Anterior)+(c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

NOTA:

- 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
- 2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



PREFEITURA

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255, JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190
TEL: (11) 4039-8367

Anexo II

Memória e Metodologia de Cálculo da Metas Anuais



Município de Campo limpo Paulista

Quadro I

DEMONSTRATIVO E MEMORIAL DE CALCULO DE METAS ANUAIS PARA RESULTADO PRIMÁRIO

Anos em valores constantes a preço de 2024

Anexo II - Memória e Metodologia de Cálculo da Metas Anuais
(este quadro não inclui as receitas intraorçamentárias)

2024

IRF, art. 4º, § 2º, II

Reais (R\$)

Especificações	2021 Realizado	2022 Realizado	2023 Realizado	2024 Orçado	2025 Projeção	2026 Projeção	2027 Projeção
RECEITA TOTAL	289.962.198,39	291.709.111,00	377.845.272,56	433.457.251,30	379.060.637,00	392.327.759,30	404.097.592,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES	278.160.067,22	355.777.902,38	324.682.474,35	359.258.320,70	369.684.700,00	382.660.632,97	396.053.755,12
Receita Tributária	65.614.600,45	76.549.437,63	80.515.429,34	99.706.125,39	88.827.200,00	91.945.034,72	95.163.110,94
Receitas de Contribuições	2.851.246,99	3.345.296,46	3.456.608,67	3.669.117,93	3.775.200,00	3.907.709,52	4.044.479,35
Receita Patrimonial Líquida	1.335.883,12	8.349.709,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.335.883,12	8.349.709,48	11.761.557,58	6.277.254,20	12.906.300,00	0,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras	-	-	(11.761.557,58)	(6.277.254,20)	(12.906.300,00)	-	-
Transferências Correntes	204.160.288,21	265.670.180,20	238.852.601,53	254.281.057,09	262.328.000,00	271.535.712,80	281.039.462,75
Demais Receitas Correntes	4.198.048,45	1.863.278,61	1.857.834,81	1.602.020,29	14.754.300,00	15.272.175,93	15.806.702,09
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	11.751.336,43	13.172,65	6.985.915,13	0,00	4.258.337,00	3.000.000,00	3.000.000,00
(-) Operações de Crédito	-	-	(34.670.087,86)	(67.841.675,81)	(5.000.000,00)	-	-
(-) Amortização de Empréstimos	-	-	0,00	0,00	0,00	-	-
(-) Alienação de Bens	(50.794,74)	-	(116.873,01)	(130.000,00)	(117.600,00)	-	-
Receitas de Capital	11.802.131,17	13.172,65	41.772.876,00	67.971.675,81	9.375.937,00	3.000.000,00	3.000.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	289.911.403,65	355.791.075,03	331.668.389,48	359.258.320,70	373.943.037,00	385.660.632,97	399.053.755,12
DESPESA TOTAL	228.008.688,90	317.239.743,99	394.699.366,47	433.457.251,30	379.060.637,00	392.327.759,30	404.097.592,07
DESPESAS CORRENTES	203.742.683,94	281.256.332,23	342.564.278,83	339.186.087,26	369.684.700,00	389.327.759,30	401.097.592,07
(-) Pag. de Juros e Encargos, amort. da Dívida	(6.863.310,09)	(9.400.000,00)	(14.553.828,91)	(21.104.221,26)	(26.300.000,00)	(33.887.626,33)	(28.173.217,50)
DESPESAS DE CAPITAL	24.266.004,96	35.983.411,76	52.135.087,64	93.471.164,04	9.375.937,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Reserva de contingência				800.000,00			
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL	221.145.378,81	307.839.743,99	380.145.537,56	411.553.030,04	352.760.637,00	358.440.132,97	375.924.374,57
RESULTADO PRIMÁRIO	68.766.024,84	47.951.331,04	(48.477.148,08)	(52.294.709,34)	21.182.400,00	27.220.500,00	23.129.380,55

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1-As receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras
- 2-As despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida.
- 3-A Receita total é informada pela previsão de arrecadação líquida extraído a retenção para formação do FUNDEB em vinte pontos percentual.



PREFEITURA

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255, JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190
TEL: (11) 4039-8367

Anexo III

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025Anexo III - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	2.000.000,00	contingenciamento de despesa orçamentária	2.000.000,00
SUBTOTAL	2.000.000,00	SUBTOTAL	2.000.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração da receita	3.000.000,00	Contingenciamento das despesas orçamentárias	2.000.000,00
		Redução com gasto de pessoal.	1.000.000,00
SUBTOTAL	3.000.000,00	SUBTOTAL	3.000.000,00
TOTAL	5.000.000,00	TOTAL	5.000.000,00

FONTE: Secretaria de finanças - Campo Limpo Paulista



PREFEITURA

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255, JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190
TEL: (11) 4039-8367

Anexo IV

Prioridade da Administração Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	Código da Ação		Unidade Gestora	Nome da Ação	Descrição da Ação	Plano de Metas de Governo (PPA)	Indicador de Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista para 2024
1	17	20	Secretaria De Esporte E Lazer	Promover ações de desenvolvimento do esporte e Lazer	Criação de núcleos de trabalhos e esportivos para ampliação e oportunização do esporte; desenvolvimento no seu âmbito social e auto rendimento; Combate ao sedentarismo e aumento do nível de atividade física populacional; implantação de atividades esportivas e de lazer nos bairros; incentivos aos atletas e aumento do auxílio bolsa atleta; Incentivo a participação em competições abrangendo todas as faixas etárias até a 3ª idade; criação de clínicas esportivas para capacitação de professores e atletas; Realização de parcerias pública e privada para realização e sediar eventos esportivos; Realização de festivais de esportes para fomentar e difundir o esporte na cidade; Realizar e sediar jogos no âmbito regional, estadual e nacional; Reestruturação do campeonato amador com implantação de novas categorias. Ampliar as ações do fundo municipal do esporte.	Sim	numero de ações e eventos promovidos	Unidade	15
SAS OBRIG	18	10	Secretaria De Esporte E Lazer	Reformar e modernizar centros de esporte em regiões da cidade.	Construção, implantação, reforma e modernização de centros esportivos; Revitalização e ocupação de espaço públicos para promoção de atividade física e lazer (Centro esportivo Municipal, Centro esportivo do trabalhador de Botujuru, Centro esportivo Jorge de Maio Veslasco- São José, Praça de esportes Anísio Ribeiro- St Lucia, Vila Cardoso, Quadras de areia e academias ao ar livre).	Sim	Áreas de esporte e lazer reformadas e revitalizadas	Unidade	5
	19	20	Secretaria De Cultura E Turismo	Promover atividades, eventos e programas turísticos e culturais	Capacitar artistas iniciantes, amadores e profissionais, elevando a qualidade da economia criativa local através de projetos como "Chama Produção" para cultura e o "Mão na Massa" voltado aos serviços atrelados ao turismo, como o produtor artesanal e receptivo. Formação dos conceitos de cultura e turismo, promover a fruição de público consumidor de arte com projetos como "Corpos Estáveis", "Estação Memória" e "Estação Saber". Incentivo de projetos como "Ocupa Campo Limpo Paulista" (residência artística em equipamentos públicos culturais), "Banco de projetos" (credenciamentos de projetos culturais e turísticos para possível contratação)	Sim	Quantidade total de projetos culturais diferentes realizados (eventos, feiras, teatro, etc.)	Unidade	80
	20	10	Secretaria De Cultura E Turismo	Reforma e revitalização dos espaços turístico e culturais da cidade.	Dentre as áreas culturais, reforma da Pracinhas da Cultura, Cine Teatro Ayrton Senna, Praça Castello Branco e Complexo Cultural e de Lazer (Teatro de Arena), entre outras.	Sim	Reformas Realizadas	Unidade	1
	24	20	Secretaria De Cultura E Turismo	Contratação de Operações de Crédito - Desenvolve-SP e Caixa Economica Federal.	Contratação de Operações de Crédito - Desenvolve-SP e Caixa Economica Federal.	Não	1	Unidade	1
	21	10	Secretaria De Saúde	Construção e reforma de UBS	Construção, reforma e modernização de unidades básicas de atendimento. Aquisição e instalação de equipamentos e periféricos requeridos a unidade.	Sim	Construção e reforma de UBS	Unidade	1
	24	10	Secretaria De Saúde	Contratação de Operações de Crédito - Desenvolve-SP e Caixa Economica Federal.	Contratação de Operações de Crédito - Desenvolve-SP e Caixa Economica Federal.	Não	Uso de credito	Unidade	1
	25	10	309969045,8	Contratação de Operações de Crédito - Desenvolve-SP e Caixa Economica Federal.	Contratação de Operações de Crédito - Desenvolve-SP e Caixa Economica Federal.	Não	Uso de credito	Unidade	1
	22	10	Secretaria De Saúde	Reforma e Habilitação da UTI adulto tipo II	Reforma geral do local, manutenção de rede de oxigênio para atendimento adulto tipo II	Sim	Numero de reforma da UTI	Unidade	1
	23	10	Secretaria De Saúde	Construção do centro de especialidades	Construção do centro de especialidades no Jardim América para todos as especialidades e realização de exames.	Sim	Entrega do centro de especialidades	%	15%
	24	20	Secretaria De Saúde	Promover as ações de atenção básica	Garantir as ações em saúde com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde e ainda, fortalecer as ações de recuperação. Prover apoio diagnóstico, administrativo, logístico e estrutural para efetividade das ações de saúde nos moldes da Política Nacional de Atenção Básica.	Sim	Numero de consultas Clínica, Pediatra e GO	Unidade	35
	25	20	Secretaria De Saúde	Promover as ações de vigilância Sanitária	Garantir as ações de Vigilância Sanitária buscando reduzir riscos e agravos à saúde da população por meio do apoio logístico, estrutural e demais capacitações necessárias em conformidade com as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	Sim	Numero de inspeções de VS	Unidade	300
	26	20	Secretaria De Saúde	Promover as ações de vigilância epidemiológicas	Garantir as ações de Vigilância Epidemiológica, buscando reduzir riscos e agravos à saúde da população por meio do apoio logístico, estrutural e demais capacitações necessárias, buscando prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências e o controle de doenças transmissíveis.	Sim	Total de procedimentos realizados na VE	Unidade	327



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	Código da Ação		Unidade Gestora	Nome da Ação	Descrição da Ação	Plano de Metas de Governo (PPA)	Indicador de Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista para 2024
14	27	20	Secretaria De Saúde	Promover as ações de Assistência Hospitalar	Garantir as ações de assistência hospitalar buscando melhor a qualidade do atendimento e ampliar o atendimento com objetivo de qualificar o acesso integral e humanizado aos usuários no hospital de clínicas de Campo Limpo Paulista	Sim	Numero de cirurgias realizadas	Unidade	1157
15	28	20	Secretaria De Saúde	Promover as ações de Assistência Ambulatorial	Garantir as ações ambulatoriais buscando melhor a qualidade nas consultas, exames, encaminhamentos e demais serviços com objetivo melhor atender a população.	Sim	Numero de consultas de especialidade	Unidade	25930
16	29	20	Secretaria De Saúde	Promover as ações na Assistência farmacêutica	Desenvolver programa de entrega de medicamento domiciliar; descentralização da farmácia; informatização de estoque da farmácia; Manutenção das farmácias nas unidades básicas;	Sim	Numero de entrega domiciliar de medicamento	Unidade	11091
17	30	20	Secretaria De Saúde	Ações de combate a Pandemia e suas consequências	Despesas com ações no combate a pandemia COVID-19 e suas consequências na saúde do município. Ampliar atendimento no ambulatório pós-covid.	Sim	Amenizar as consequências da pandemia	Unidade	0
18	31	20	Secretaria De Assist.E Des. Social	Desenvolver atividades que contribuam ao envelh. saudável	Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, assegurando meios intergeracionais, de modo a promover sua convivência social e comunitária, prevenindo situações de risco social, através do Fundo municipal de assistência social.	Sim	Numero de idosos atendidos	Unidade	1238
19	32	20	Secretaria De Assist.E Des. Social	Manter o fundo dos direitos da pessoa idosa	Garantir a realização de atividades através do fundo municipal do idoso	Sim	Aplicação do fundo	Unidade	1
20	33	20	Secretaria De Assist.E Des. Social	Desenvolver ações espec. para a assist. a pessoa com Deficiência.	Promover inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e seus familiares. Desenvolver potencialidade / capacidades, priorizando o incentivo a sua autonomia.	Sim	Pessoas com deficiência atendidas	Unidade	700
21	34	20	Secretaria De Assist.E Des. Social	Garantir projetos e ações de assistência à Criança e ao Adolescente.	Assegurar a criança e o adolescente o acesso aos direitos e o desenvolvimento biopsicossocial. Desenvolver parcerias que buscam benefícios para a qualidade de vida, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários através do Fundo municipal de assistência social.	Sim	Numero de crianças e adolescentes atendidos pelos programas da assistência social.	Unidade	1400
22	35	20	Secretaria De Assist.E Des. Social	Manter o fundo de assistência à Criança e ao Adolescente.	Garantir a realização de atividades através do fundo municipal dos direitos da criança e adolescente.	Sim	Aplicação do fundo	Unidade	1
23	36	20	Secretaria De Assist.E Des. Social	Promover as ações de assistência comunitária	Desenvolver ações sócias educativas e participativas, que garantam a qualidade de vida, melhorias sociais para comunidade, gestão de programa empório social, paif (atendimento integral a família), Paefe (atendimento integral a família especializada), programa de auxilio ao desempregado, entre outros, através do Fundo municipal de assistência social.	Sim	Numero de famílias cadastradas no "cadastro único"	Unidade	2645
24	37	20	Secretaria Casa Civil	Manter o fundo social de solidariedade	Garantir a realização de atividades através do fundo social de solidariedade.	Sim	Numero de campanhas realizadas	Unidade	4
25	38	10	Secretaria De Assist.E Des. Social	Revitalização e readequação dos centros de ref. de assistência social	Construção, reforma, revitalização e readequação dos centros de referencia de assistência social para melhor atender a população	Sim	numero de adequações realizadas	Unidade	1
26	39	20	Secretaria Da Educação	Promover o ensino infantil	Aumento no atendimento de creches e a mitigação da fila de espera. Garantir acesso e permanência do aluno em instituições através de busca ativa intensa. Capacitação dos professores, monitores e coordenadores em praticas de socorros urgentes. Criar programas de parques naturalizados para desemparedamento das unidades escolares, trazendo a criança para a natureza a natureza para criança.	Sim	Numero de alunos atendidos	Unidade	3738
27	40	20	Secretaria Da Educação	Promover o Ensino Fundamental e EJA	Ampliação de programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental com adoção de praticas de aulas de reforço. Implementação de programas de educa de jovens e adultos para os segmentos populacionais que estejam fora da escola e ou com defasagem idade-ano associados a ações que garantam a continuidade da alfabetização. Criar programas de parques naturalizados para desemparedamento das unidades escolares, trazendo a criança para a natureza a natureza para criança.	Sim	Numero de alunos atendidos	Unidade	8203



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	Código da Ação		Unidade Gestora	Nome da Ação	Descrição da Ação	Plano de Metas de Governo (PPA)	Indicador de Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista para 2024
28	41	20	Secretaria Da Educação	Incentivar o ensino médio Superior e profissionalizante	Garanta de transporte para o ensino médio Superior e profissionalizante. Ofertar bolsas de estudo superior.	Sim	Numero de alunos atendidos no transporte	Unidade	150
29	42	20	Secretaria Da Educação	Fomentar a educação a portadores de deficiência	Ampliação do atendimento AEE. Criar programas de parques naturalizados para despareamento das unidades escolares, trazendo a criança para a natureza a natureza para criança.	Sim	Numero de alunos de inclusão atendidos	Unidade	700
30	43	20	Secretaria Da Educação	Garantir as ações administrativas da educação	Aquisição de matérias didático e pedagógicos, fornecimento de materiais administrativos, kit escolar, EPIs, Contas e matéria de consumo no geral, aquisição e manutenção de parques infantis, aquisição de mobiliários, alugueis de prédios, fornecimento de uniformes, utensílios de merenda escolar, entre outros além de formações pedagógicas, treinamentos e busca de plano de carreira para corpo docente e gestores.	Sim	Pessoal capacitado	Unidade	10
31	44	20	Secretaria Da Educação	Garantir a alimentação e nutrição dos alunos no geral	Prover meio de Fornecimento de alimento escolar (merenda) através de empresa fornecedores de gêneros alimentícios e/ou empresas terceirizadas.	Sim	Refeições fornecidas	Unidade	5.809.199
32	45	20	Secretaria Da Educação	Desenvolver ações de inclusão digital na Educação municipal.	Promover o acesso as tecnologia de informação com banda larga. Implementação de programa de formação para a comunidade escolar em tecnologias educacionais. Informatização dos procedimentos. Implementação de laboratórios de tecnologia e informática. adequação dos PPP (projeto politico pedagógico) das unidades escolares.	Sim	Laboratório implementados	Unidade	1
33	46	20	Secretaria Da Educação	Desenvolver e implementar a inclusão digital na Educação municipal.	Implementar a inclusão digital através da aquisição ou aluguel de equipamento de tecnologia para rede publica de educação básica.	Sim	equipamento adquiridos	Unidade	30
34	47	20	Secretaria Da Educação	Construção, ampliação e reforma de unid. Esc. e aquisição de veículos	Construção e reforma geral dos prédios escolares quanto a funcionamento, condições de uso e preservação. Aquisição de ônibus, micro-ônibus, veículo utilitário para merenda.	Sim	Numero de reformas realizadas	Unidade	2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	Código da Ação		Unidade Gestora	Nome da Ação	Descrição da Ação	Plano de Metas de Governo (PPA)	Indicador de Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista para 2024
35	48	20	Secretaria De Meio Ambiente	Promover ações de saneamento e meio ambiente	Revisão e regularização dos planos de recursos hídrico e saneamento, melhoria da coleta seletiva e "cata-treco", coleta e destinação do resíduo domiciliar, implantação da coleta de resíduos da construção civil, criação e manutenção de ecopontos, recuperação de áreas degradadas, Educação ambiental, projeto floração, zeladoria verde, criação de novos parques, ações de saúde e bem estar animal, projetos de energias renováveis, produção de mudas entre outros. Promoção de eventos como dia mundial da água, dia mundial do meio ambiente, dia da árvore criação do grupamento da guarda ambiental, etc.	Sim	Resíduo reciclável coletado	TONs	2180
36	49	20	Secretaria De Obras	Promover ações de planejamento urbano	Análise e adequação do atual plano diretor e leis de ocupação do solo conforme análise técnica do município; revisão e atualização de legislação municipal quanto a ocupação do solo particular. Revisão e atualização do código de posturas municipais; Criação do código de obras municipal; implantação e regulamentação dos instrumentos criados pelo estatuto da cidade. Desenvolver polos de atendimento municipal nos bairros. Buscar informatização de dados físicos e georreferenciamento.	Sim	Emissão de certidão de uso do solo e viabilidade	Unidade	432
37	50	20	Secretaria De Obras	Promover ações de gerenciamento de projetos.	Desenvolver estudos, projetos, orçamentos e documentação técnica para licitações. Gerenciamento de contratos e convênios. Análise, aprovação e fiscalização de edificações particulares.	Sim	Infraestrutura realizada	m²	40807
38	51	20	Secretaria De Obras	Prover o gerenciamento administrativo do cemitério	Administrar a concessão, serviços funerários, sepultamentos, exumação, manutenção e fiscalização das concessionárias	Sim	Número de atendimentos	Unidade	855
39	52	10	Secretaria De Obras	Construir infraestrutura, pavimentação e recapeamento de vias públicas.	Construção, ampliação e reforma de drenagens, pavimentação, recapeamento, contenções em encostas, canalização de córregos, praças públicas, entre outros.	Sim	Recapeamento realizado	m²	205947
40	53	10	Secretaria De Obras	Revitalizar áreas degradadas e praças públicas	revitalização geral de áreas degradadas em diversos locais da cidade assim como reforma, construção e arborização de praças, parques.	Sim	Area revitalizada	Unidade	3
41	24	10	Secretaria De Obras	Contratação de Operações de Crédito - Desenvolve-SP e Caixa Economica Federal.	Contratação de Operações de Crédito - Desenvolve-SP e Caixa Economica Federal.	Não	Uso de credito	Unidade	1
42	24	10	Secretaria De Obras	Contratação de Operações de Crédito - Desenvolve-SP e Caixa Economica Federal.	Contratação de Operações de Crédito - Desenvolve-SP e Caixa Economica Federal.	Não	Uso de credito	Unidade	1
43	54	20	Secretaria De Serv. Públicos	Promover ações de urbanização no município	Promover a conservação de prédios públicos, como reforma pintura, e garantir boas condições de uso. Limpeza de locais sem rede de esgoto disponível. Implantação de sistema de rede elétrica em área não atendidas. Manutenção e conservação de vias não pavimentadas. Reativar e melhorar a infraestrutura da usina de massa asfáltica e usina de concreto para melhor atendimento em tapa buracos no município para drenagem urbana, construção de artefatos de concreto. Trituração de resíduos da construção civil para produção de artefatos de concreto. Manutenção e conservação das áreas de lazer no município.	Sim	Reclamações atendidas	Unidade	1254
44	55	20	Secretaria De Serv. Públicos	Promover ações de iluminação no município	Promover a melhoria da iluminação pública, manutenção e adequação assim como a aplicação de novas tecnologias como troca por luminárias e lâmpadas de led.	Sim	Troca da iluminação Pública	Unidade	2000
45	56	10	Secretaria De Serv. Públicos	Implementar projeto de eficiência energética	Desenvolver e implementar unidades de geração fotovoltaica no município.	Sim	Projeto implantado	%	25%
46	57	10	Secretaria De Serv. Públicos	Melhorar a aplicação de maquinas e equipamentos na gestão urbana	Promover a eficiência da gestão através da melhoria das instalações da sede e modernização de maquinas e equipamentos buscando enquadramento no modelo de gestão da indústria 4.0.	Sim	Equipamentos adquiridos	Unidade	1
47	24	10	Secretaria De Serv. Públicos	Contratação de Operações de Crédito - Desenvolve-SP e Caixa Economica Federal.	Contratação de Operações de Crédito - Desenvolve-SP e Caixa Economica Federal.	Não	Uso de credito	Unidade	1
48	58	10	Departamento De Habitação	Adequar infraestrutura para regularização fundiária	Organização, reurbanização, saneamentos, drenagem, contenções em áreas de risco, recuperação ambiental em áreas ocupadas irregularmente para adequada regularização fundiária em áreas de interesse social.	Sim	Títulos regularizados	Unidade	200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	Código da Ação		Unidade Gestora	Nome da Ação	Descrição da Ação	Plano de Metas de Governo (PPA)	Indicador de Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista para 2024
49	59	10	Departamento De Habitação	Promover implantação de Habitação de Interesse Social	Planejamento e construção de habitação popular nos programas de incentivo a moradia aos cidadãos de Campo limpo paulista, como Vida Longa (Idosos), Casa Verde Amarela e Nossa Casa (população de faixa de renda até 3 salários mínimos).	Sim	Numero de lotes entregues	Unidade	830
50	60	20	Departamento De Habitação	Promover ações para regular, e implant. de habitação de Interesse Social	Revisão do plano habitacional. Identificar as áreas de interesse social ocupadas ilegalmente, públicos ou privadas, propor a projeto de reurbanização, efetuando a regularização fundiária e dar titularidade para o município. Desenvolver parcerias com órgãos públicos e privados no financiamento da moradia popular. Identificar áreas para estruturação de lotes para moradia e estímulo ao município. Prover auxílio à gestão de moradia de associações para uma moradia adequada. Implementação de programa como "vida longa", "casa verde amarela", "moradia digna" e programa nossa casa. Aumentar a moradia de CDHU com parceria da Caixa econômica Federal.	Sim	Projetos entregues	Unidade	14
51	61	20	Departamento Dedefesa Civil	Promover ações de proteção e defesa civil	Ampliação e manutenção dos equipamentos operacionais, suporte a problemática e mitigação de áreas de risco e o adequada remoção de famílias. Planejamento (mitigação, preparação, resposta e recuperação) na operação estagem e operação verão e criação de núcleos de defesa civil nos bairros.	Sim	Numero de pessoas capacitadas	Unidade	100
52	62	10	Departamento Dedefesa Civil	Aquisição de veículo, ferramentas e equipamentos	Aquisição de veículo e equipamentos para operações da defesa civil	Sim	Equipamentos adquiridos	Unidade	1
53	63	20	Guarda Civil Mun.	Garantir a Operação do Departamento de Comando da Guarda Municipal	Aplicar o programa de atendimento a população através de base móvel itinerante realizando Boletim de ocorrência no line, atestado de antecedentes no line, suporte a população em solicitações gerais para as concessionarias de energia elétrica e agua e esgoto.. Execução da segurança através de meios automatizados fazendo uso do modelo de gestão 4.0. Ronda e suportes as escolas, policia militar e civil assim com eventos públicos e saúde.	Sim	Operações realizadas com a unidade móvel	Unidade	221
54	64	20	Departamento De Plan. E Gestao	Promover a segura municipal e auxilio na ação social.	Atuar na prevenção à violência nos logradouros públicos, junto à comunidade, nos próprios municipais e em eventos adversos, agindo em casos de flagrante delito, fiscalização da conduta, especialmente nos casos de danos ao patrimônio público e privado, conforme legislação municipal. Execução de ações conjuntas e integradas com demais órgãos públicos.	Sim	Aumento da segurança	Unidade	1
55	65	10	Secretaria De Seg. Integrada	Modernizar e equipar a guarda municipal	Cameras de monitoramento, reconhecimento facil, controle e automação da parte de segurnaça .Aquisição de equipamentos e veículos para adequação e melhoramento da segurança municipal.	Sim	Equipamentos adquiridos	Unidade	100
56	66	20	Secretaria De Gestão Publica	Promover ações de segurança, instrução e melhoria no transito	Aplicação de recurso para aumento da segurança no transito como melhorar a sinalização, engenharia de trafego, de campo, fiscalização e educação de transito através do FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	Sim	Sinalizações vertical e horizontal implantadas no municipio	Km	12,5
57	67	20	Departamento De Transito E Transp.	Gerenciar ações de melhoria no transito e transporte	Desenvolver o plano de mobilidade urbana, adequação e melhoria do sistema integrado de transporte coletivo, com o mapeamento e ampliação da necessidade do usuário, conforto e fluidez. Melhorar o atendimento aos portadores de mobilidade reduzida, a qualidade no serviço e fiscalização. GESTÃO DE TRANSITO E TRANSPORTE	Sim	Taxa de passageiros de transporte publico por habitantes	%	4,0%
58	68	10	Departamento De Transito E Transp.	Construções e adequações do sistema viário	Adequação do sistema viário, da rotatória do Jd. Vista Alegre; continuação da Av. dos Emancipadores, ligando o Jardim Santa Catarina à Sabesp entre outros eixos principais estruturais através da gestão de transito e transporte e do Fundo municipal de transito.	Sim	Numero de adequações em vias de transito	Unidade	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	Código da Ação		Unidade Gestora	Nome da Ação	Descrição da Ação	Plano de Metas de Governo (PPA)	Indicador de Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista para 2024
59	4	20	Controladoria Geral	Modernização da gestão municipal jurídica , institucional, controladoria	Definir e implementar a governança baseado em GRC (Governança , risco e atendimento). Mudança da gestão de tecnologia de TI para Governança em nível estratégico. preparar a estrutura física, logica e elétrica para receber toda o controle digital. Implementação do projeto internet das coisas visando a conectividade do município. Definir e viabilizar e implementar o uso da metodologia, e procedimentos que levem a concepção da gestão 4.0. Capacitar e treinar o quadro de funcionários para a gestão 4.0. Providenciar aplicativos e meios tecnológicos que deem suporte a automação / integração da gestão 4.0.	Sim	Quantidade de serviços modificados ou/e implementados	Unidade	3
60	5	20	Departamento De Comunic. Social	Promover uma comunicação eficiente entre poder publico e soc. civil	prestação de serviços de continuação a mídia indoor; Locação de painéis de led; implementação da escola de comunicação integrado nas escolas; Desenvolver e sustentar o programa mutirão juntamente com outras secretarias levando informações na semana antecedente ao evento; Melhorar a comunicação interna e criar processo de endomarketing; Ampliar o alcance nas redes sociais; Fazer com que os atos da prefeitura atinjam o maior numero de pessoas possível.	Sim	Numero de seguidores no face book e Instagram	Unidade	3500
61	6	20	Controladoria Geral	Aperfeiçoamento, ampliação da controladoria e ouvidoria	Agir para que as demandas sejam registradas, analisadas, direcionadas, apuradas e solucionadas buscando excelência no serviço e resolução de problemas. Atender a população através do Cidadão com voz, aprimorar e modernizar a Ouvidoria para maior rapidez e qualidade no atendimento, assim como qualificar e aperfeiçoar e os agentes da ouvidoria.	Sim	Gerir a controladoria e ouvidoria	Unidade	1
62	7	20	Secretaria De Ass. Jurídicos	Prover suporte jurídico nas ações de administração publica	Agir nos processos contenciosos em defesa da prefeitura municipal	Sim	Gerir a área jurídica	Unidade	1
63	8	20	Secretaria Casa Civil	Garantir a gestão operacional do Gabinete	Implementar melhores práticas de gestão, visando otimizar os recursos disponíveis de modo a qualificar e ampliar os resultados, objetivando maior beneficio à sociedade	Sim	Gerir o Gabinete	Unidade	1
64	9	20	Secretaria De Desenvol. Econom.	Articular ações estratégicas para o desenvolvimento econômico	Implementar políticas públicas em prol do desenvolvimento econômico, desburocratização, agilização e simplificação de processos para a atração, abertura e prosperidade de empreendimento assim como o desenvolvimento econômico e social do Município.	Sim	Gerir a área de desenvolvimento econômico	Unidade	1
65	10	20	Departamento De Gestão De Pessoas	Garantir a gestão das ações de suporte administrativo e pessoal	Despesas de natureza remuneratória decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo ou do emprego ou de função de confiança do pessoal ativo, tais como: vencimento e vantagens fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza.	Sim	Gerir a área de gestão de governo	Unidade	1
66	11	20	Departamento De Arrecad.E Adm Trib.	Garantir a gestão dos Serviço da dívida	Atender as despesas com o pagamento da dívida pública municipal, precatórios, ações trabalhistas, ações indenizatórias de pequeno valor.	Sim	Gerir a área de dívida publica	Unidade	1
67	12	20	Departamento De Plan. E Gestao	Administrar a reserva de contingencia	recurso utilizado para abertura de créditos adicionais, definido com base na receita corrente liquida estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias para o atendimento de passivos contingentes e de outros riscos fiscais imprevistos	Sim	Gerir a reserva de contingencia do ano	Unidade	1
68	13	20	Secretaria De Gestão Publica	Garantir a gestão das ações de administração geral	Atender despesas e insumos para a manutenção da atividade da secretaria de finanças	Sim	Gerir a administração geral	Unidade	1
69	14	20	Secretaria De Fin. E Gestao Pess.	Garantir a gestão das ações de administração financeira	Gestão das ações de administração financeira	Sim	Gerir a administração financeira	Unidade	1
70	15	20	Departamento De Ti	Garantir a gestão das ações de Tecnologia da informação.	Gestão das ações de Tecnologia da informação.	Sim	Gerir a Tecnologia da Informação	Unidade	1
71	16	20	Departamento De Arrecad.E Adm Trib.	Garantir a gestão das ações de previdência do regime estatutário.	Gestão das ações de previdência do regime estatutário.	Sim	Gerir a previdência do regime estatutário	Unidade	1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	Código da Ação		Unidade Gestora	Nome da Ação	Descrição da Ação	Plano de Metas de Governo (PPA)	Indicador de Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista para 2024
72	69	10	Secretaria Casa Civil	Adequar e modernizar o paço municipal.	Adequar o paço municipal para melhorar a acessibilidade e o conforto do municípie.	Sim	Construção realizada	Unidade	10%
73	1	20	Câmara Municipal	Gestão das Atividades Legislativas	Gestão das Atividades Legislativas	Sim	Sessões e audiências publicas realizadas	Unidade	30
74	2	10	Câmara Municipal	Construção e Aparelhamento da Nova Sede da Câmara Municipal	Construção e Aparelhamento da Nova Sede da Câmara Municipal	Sim	% de conclusão	Unidade	55%
75	3	20	Câmara Municipal	Pagamento de complementações à Inativos	Pagamento de complementações à Inativos	Sim	Pagamento de complementações a inativos realizados	Unidade	4
76	49	20	Câmara Municipal	Gestão da Escola do Legislativo	Oferecer aos servidores e parlamentare o treinamento e capacitação técnica / profissional para propiciar melhor comunicação e levar informações atualizadas à comunidade sobre diversos temas publicos e afins com propriedade..	Sim	Cursos/Palestras	Unidade	18
77	49	20	Câmara Municipal	Gestão das atividades do controle interno	Garantir recurso para fortalecer as atividades desenvolvidas pelo controle interno.	Sim	Atividades Educativas	Unidade	2
78	49	20	Câmara Municipal	Gestão dos adiantamentos	Oferecer aos servidores e parlamentare o treinamento e capacitação técnica / profissional para propiciar melhor comunicação e levar informações atualizadas à comunidade sobre diversos temas publicos e afins com propriedade..	Sim	Adiantamentos Concedidos	Unidade	32

Portarias**PORTARIA Nº 1296, de 01 de Julho de 2024**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR a servidora ADRIANA ARAUJO FERREIRA BUSCH, para o cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL 30H, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, **pelo período de 01 de julho de 2024 a 20 de dezembro 2024**, firmado com supedâneo na Lei Complementar nº 274, de 06 de setembro de 2005, que dispõem sobre a Contratação por Tempo Determinado, para atender a necessidade temporária do excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art.37 da Constituição Federal, sendo que a referida contratação segue normas do Edital do Processo Seletivo 001/2023 - Escala Rotativa - regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 173, de 07 de janeiro de 2002 e sob as normas da Lei Complementar Municipal nº 344/73 e suas alterações. Conforme Protocolo Digital nº 7.866/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1297, de 01 de Julho de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR a servidora GISELE MARIA DA SILVA FIORINI, para o cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL 30H, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, **pelo período de 01 de julho de 2024 a 20 de dezembro 2024**, firmado com supedâneo na Lei Complementar nº 274, de 06 de setembro de 2005, que dispõem sobre a Contratação por Tempo Determinado, para atender a necessidade temporária do excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art.37 da Constituição Federal, sendo que a referida contratação segue normas do Edital do Processo Seletivo 001/2023 - Escala Rotativa - regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 173, de 07 de janeiro de 2002 e sob as normas da Lei Complementar Municipal nº 344/73 e suas alterações. Conforme Protocolo Digital nº 7.868/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1299, de 01 de Julho de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 1º de julho de 2024, a servidora BARBARA NAKASHIMA, no cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, conforme Protocolo Digital nº 7.817/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1300, de 01 de Julho de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR POR APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, em 01 de julho de 2024, a servidora DISLENE APARECIDA NERY, do cargo EFETIVO de MONITOR DE CRECHE III, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme Protocolo Digital nº 3.734/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1301, de 01 de Julho de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei



Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período 30 (trinta) dias, a partir de 04 de julho de 2024, ao servidor FERNANDO LEITE DE SOUSA no cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL, regido estatutariamente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, conforme protocolo nº 7.854/2024.

Retroagindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

.....
PORTARIA Nº 1309, de 03 de Julho de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº 601/2024/DGFNSP/SENASSP/MJ - da Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública (Ministério de Justiça e Segurança Pública - Secretaria Nacional de Segurança Pública,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo para comporem a Comissão de Recebimento de Bens doados (viaturas) à Guarda Civil Municipal:

I - Titular - Ronaldo dos Santos Cazelli;

Suplente - Rogerio Yoshiharu Tajiri;

II - Titular - Evandro Moreira Damião;

Suplente - Ana Maria Fernandes Dias;

III - Titular - Ademir Nalin;

Suplente - Fabio France Alvarez.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos três dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

.....